

**ANEXO 15-II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 558/15**  
**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA**

**Índice**

1.	IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO .....	2
2.	HISTÓRICO DA EMPRESA .....	3
3.	RECURSOS HUMANOS .....	5
4.	AUDITORES .....	6
5.	RESILIÊNCIA FINANCEIRA: .....	7
6.	ESCOPO DAS ATIVIDADES (PRETENSÃO DA REQUERENTE) .....	8
7.	GRUPO ECONÔMICO .....	12
8.	ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA .....	14
9.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (PRETENSÃO DO REQUERENTE) .....	27
10.	REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS .....	28
11.	CONTINGÊNCIAS .....	32
12.	DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO: .....	34

**1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO**

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário: Marcelo Berger

Cargo do responsável: Diretor de Compliance e Gestão de Riscos

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário: Rony Sztamfater

Cargo do responsável: Diretor

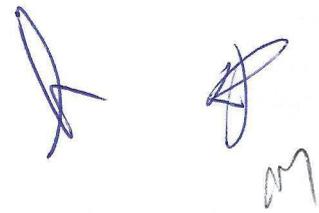
**Os diretores acima qualificados declaram que:**

- a. reviram o formulário de referência;
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São Paulo, 22 de abril de 2019.

  
**MARCELO BERGER**  
Diretor de Compliance e Gestão de Riscos

  
**RONY SZTAMFATER**  
Diretor



## **2. HISTÓRICO DA EMPRESA**

### **2.1. BREVE HISTÓRICO SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA**

A Trigger Gestora de Recursos Ltda. (“Trigger Gestora”) foi constituída em 13 de dezembro de 2018.

### **2.2. DESCREVER AS MUDANÇAS RELEVANTES PELAS QUAIS TENHA PASSADO A EMPRESA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, INCLUINDO:**

**a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário;**

Não houve eventos societários envolvendo a Trigger Gestora nos últimos 5 (cinco) anos.

**b) escopo das atividades;**

A Trigger Gestora tem por objeto social: (i) a administração e gestão de fundos de investimentos de qualquer espécie, incluindo fundos de investimento em participações (FIP), e o exercício profissional da administração e gestão de carteira de valores mobiliários e outros recursos, no Brasil e/ou no exterior; e (ii) a assessoria e a consultoria especializada e financeira em investimentos e operações de fusão e aquisição (M&A), inclusive por meio de participações societárias e instrumentos de dívida conversíveis em participações societárias, fora do mercado de capitais.

**c) recursos humanos e computacionais;**

A Trigger Gestora conta com 4 sócios, empregados e estagiários (“Colaboradores”), sendo que todos exercem suas atividades profissionais na sede da Trigger Gestora, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1.726, sala 74, sala 3, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000.

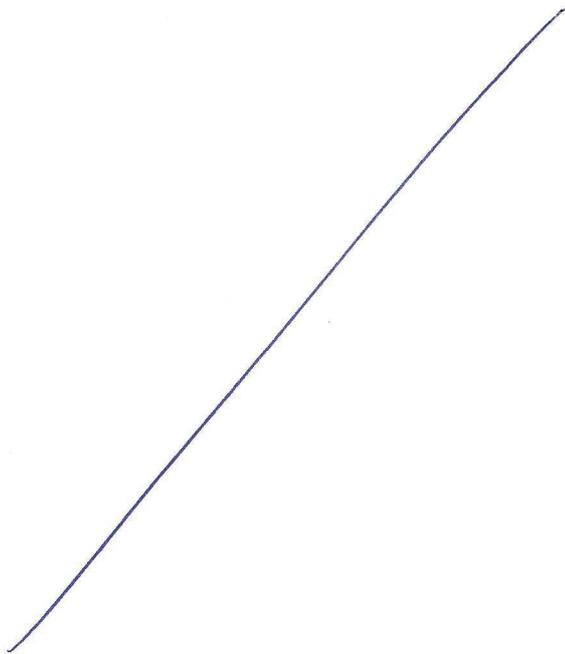
Para o melhor desempenho de suas atividades, a Trigger Gestora investiu de forma relevante na aquisição de equipamentos e sistemas tecnológicos e computacionais (incluindo hardwares e softwares), para a manutenção e ampliação dos recursos computacionais necessários para desempenho de suas funções.

**d) regras, políticas, procedimentos e controles internos.**

Em conformidade com a Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558/15”), a Trigger Gestora mantém versão atualizada das políticas indicadas a seguir em seu website [triggergestora.com.br](http://triggergestora.com.br):

- Código de Ética e de Conduta;

- Política de Controles Internos, Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Investimentos Pessoais;
- Política de Rateio de Ordens;
- Política de Segregação de Atividades;
- Política de Confidencialidade e Segurança da Informação;
- Política de Tratamento de *Soft Dollar*;
- Plano de Contingência e Continuidade de Negócios;
- Política de Voto; e
- Política de *Suitability*.



**3. RECURSOS HUMANOS**

**3.1. DESCREVER OS RECURSOS HUMANOS DA EMPRESA, FORNECENDO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES:**

**a) Número de sócios;**

4 (quatro) sócios pessoas físicas.

**b) Número de empregados;**

2 (dois) empregados.

**c) Número de terceirizados; e,**

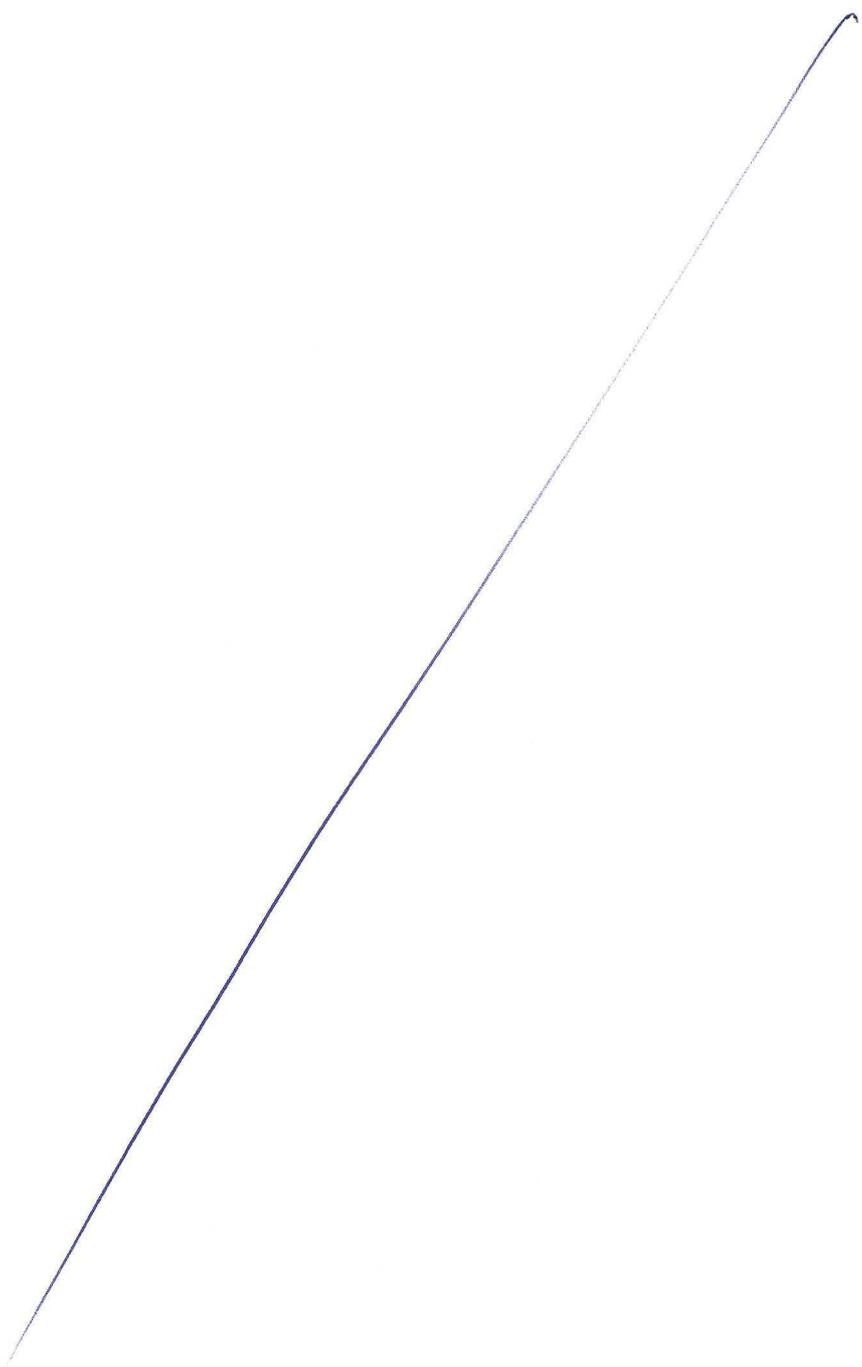
5 (cinco) terceirizados.

**d) Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa.**

O Sr. Rony Sztamfater, autorizado ao exercício de atividade de administração de carteira de valores, conforme Ato Declaratório n.º 16.523, de 03 de agosto de 2018, atua como administrador de carteira de valor mobiliário da Trigger Gestora.

**4. AUDITORES**

Não aplicável.



*[Handwritten signatures]*

**5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA:**

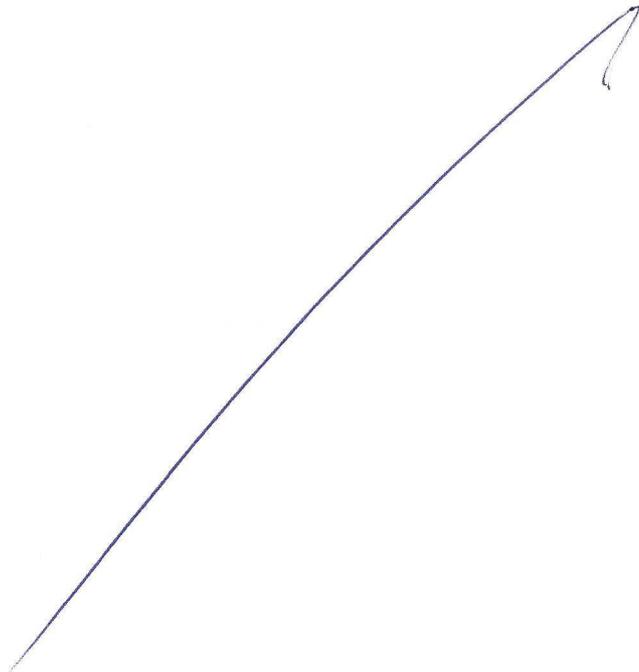
**5.1. COM BASE NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ATESTE:**

- a) se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários
- b) se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A sociedade é recém constituída, de forma que não existem os dados solicitados neste item. Em razão disso, a Requerente deixa de apresentar este item, nos termos do artigo 1º, inciso V, do Anexo 6-II da Instrução CVM n.º 558/15.

**5.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DE QUE TRATA O § 5º DO ART. 1º DESTA INSTRUÇÃO.**

Este item não foi preenchido, pois o fornecimento dessas informações é facultativo para administradores de carteira de valores registrados na categoria de gestores de recursos, conforme o Anexo 15-II, da Instrução CVM nº 558/15.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and smaller initials.

**6. ESCOPO DAS ATIVIDADES (pretensão da Requerente)**

**6.1. DESCREVER DETALHADAMENTE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA, INDICANDO, NO MÍNIMO:**

- a) **tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.):**

A Trigger Gestora presta serviços de gestão de fundos de investimentos de qualquer espécie, incluindo fundos de investimento em participações (FIP) e assessoria e a consultoria especializada e financeira em investimentos e operações de fusão e aquisição (M&A), inclusive por meio de participações societárias e instrumentos de dívida conversíveis em participações societárias, fora do mercado de capitais.

- b) **tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.):**

A Trigger Gestora presta serviços de gestão de fundos de investimento em participações (FIP).

- c) **tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão:**

Os fundos geridos pela Trigger Gestora concentram investimentos em companhias de capital fechado, cujas ações não são negociadas em mercados organizados.

- d) **se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.**

Sim.

**6.2. DESCREVER RESUMIDAMENTE OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA QUE NÃO SEJAM DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, DESTACANDO:**

- a) **os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e,**

A realização de consultorias, assessoria em fusões e aquisições para fundos próprios.

O serviço se dá in loco, ou seja, na sede da contratante ou empresa investida, o que obrigatoriamente deixa as atividades de gestão de recursos totalmente isoladas dos outros negócios. Ressaltamos que as atividades acima elencadas são executadas por equipe dedicada

e distinta da Trigger Gestora de Recursos, ou seja, contratada para realização do trabalho, especializada em determinado assunto, não tendo correlação com as atividades de gestão. Tal forma de trabalho restringe ao máximo o contato da mão de obra terceirizada com os diretores responsáveis pela área de gestão de recursos, inclusive no que tange à segregação física das atividades.

Por fim, a Trigger Gestora de Recursos segue as diretrizes constantes em seus manuais e políticas, as quais determinam os princípios e as regras necessárias para que haja a segregação das atividades destacando-se: a) em que numa mesma área não poderá haver subordinação hierárquica/técnica do cargo que executar as atividades de autorização de operações àquele responsável pela meta de venda de produtos; b) a contratação de qualquer espécie de serviço não poderá ser realizada pela área que tiver interesse próprio no mesmo; c) na criação de novas áreas e produtos, deverão ser observados os princípios de segregação de funções, evitando-se o conflito de interesses e a exposição a todo e qualquer tipo de risco.

- b) **informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.**

Os quotistas controladores poderão participar de sociedades de propósito específico com atividades em outras áreas que não relacionadas àquelas cujos fundos próprios atuam, e que tais não serão objeto de aquisição dos fundos de investimento geridos pela Trigger Gestora de Recursos.

**6.3. DESCREVER O PERFIL DOS INVESTIDORES DE FUNDOS E CARTEIRAS ADMINISTRADAS GERIDOS PELA EMPRESA, FORNECENDO AS SEGUINTE INFORMações:**

- a) **número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados);**
- b) **número de investidores, dividido por:**
- i.  **pessoas naturais;**
  - ii.  **pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais);**
  - iii.  **instituições financeiras;**
  - iv.  **entidades abertas de previdência complementar;**
  - v.  **entidades fechadas de previdência complementar;**
  - vi.  **regimes próprios de previdência social;**
  - vii.  **seguradoras;**
  - viii.  **sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil;**
  - ix.  **clubes de investimento;**
  - x.  **fundos de investimento;**
  - xi.  **investidores não residentes;**
  - xii.  **outros (especificar).**

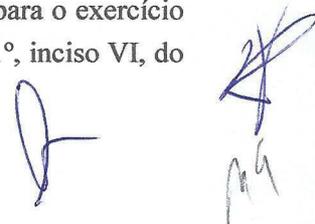
- c) recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
- d) recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior
- e) recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes
- f) recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:
  - i. pessoas naturais;
  - ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais);
  - iii. instituições financeiras;
  - iv. entidades abertas de previdência complementar;
  - v. entidades fechadas de previdência complementar;
  - vi. regimes próprios de previdência social;
  - vii. seguradoras;
  - viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil;
  - ix. clubes de investimento;
  - x. fundos de investimento;
  - xi. investidores não residentes;
  - xii. outros (especificar).

Este item não é de preenchimento obrigatório para o pedido de autorização para o exercício da atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, conforme o artigo 1º, inciso VI, do Anexo 6-II da Instrução CVM n.º 558/15.

**6.4. FORNECER O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS SOB ADMINISTRAÇÃO, DIVIDIDO ENTRE:**

- a) ações;
- b) debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras;
- c) títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras;
- d) cotas de fundos de investimento em ações;
- e) cotas de fundos de investimento em participações;
- f) cotas de fundos de investimento imobiliário;
- g) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios;
- h) cotas de fundos de investimento em renda fixa;
- i) cotas de outros fundos de investimento;
- j) derivativos (valor de mercado);
- k) outros valores mobiliários;
- l) títulos públicos;
- m) outros ativos.

Este item não é de preenchimento obrigatório para o pedido de autorização para o exercício da atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, conforme o artigo 1º, inciso VI, do Anexo 6-II da Instrução CVM n.º 558/15.

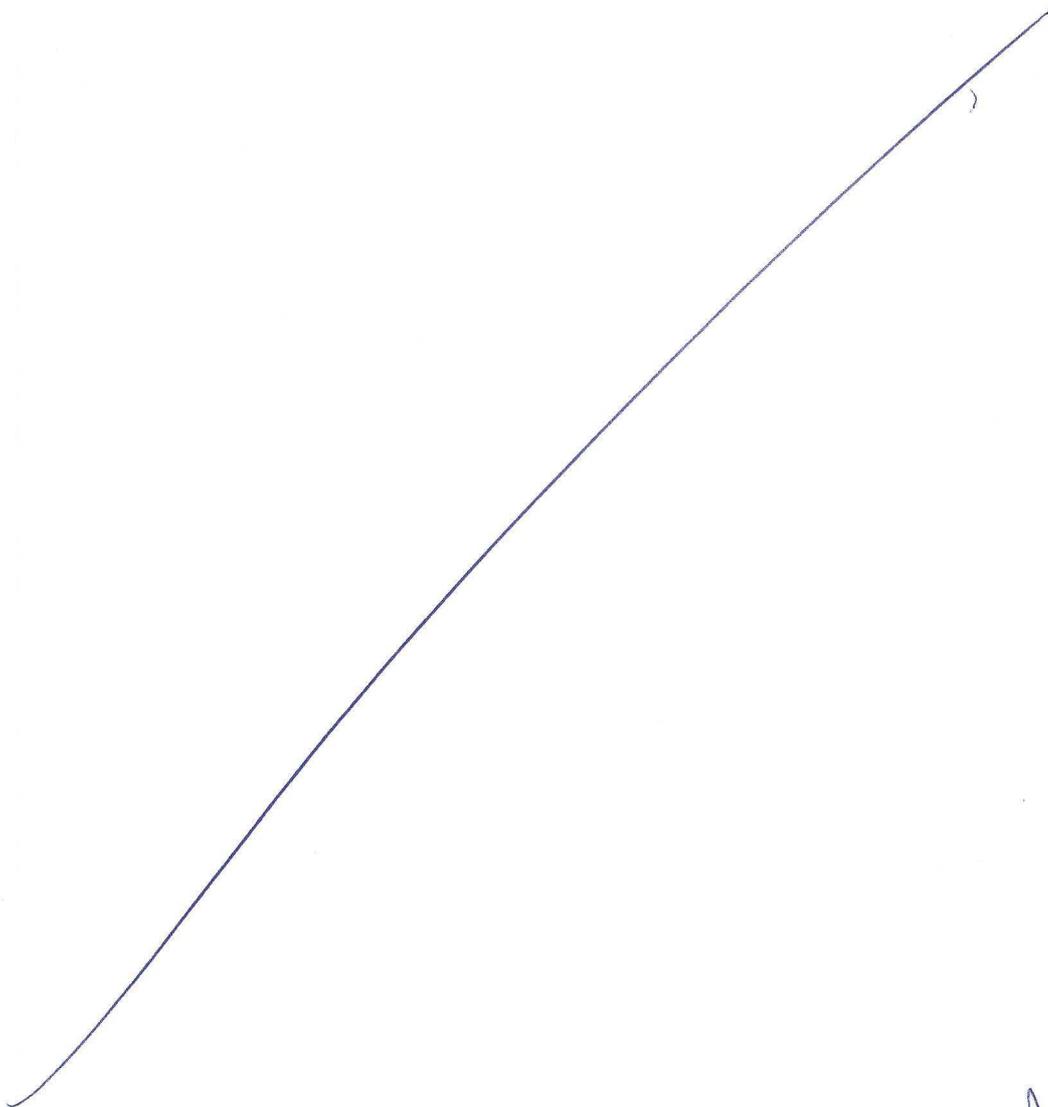


**6.5. DESCREVER O PERFIL DOS GESTORES DE RECURSOS DAS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS NAS QUAIS O ADMINISTRADOR EXERCE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA;**

Este item não é de preenchimento obrigatório para o pedido de autorização para o exercício da atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, conforme o artigo 1º, inciso VI, do Anexo 6-II da Instrução CVM n.º 558/15.

**6.6. FORNECER OURAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA JULGUE RELEVANTES.**

Não há informações adicionais àquelas apresentadas nos demais itens deste formulário.



27

**7. GRUPO ECONÔMICO**

**7.1. DESCRIÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO EM QUE SE INSERE A EMPRESA:**

**a) controladores diretos e indiretos**

**Controle Direto**

---

Marcelo Berger 33%

Heitor Weltman Hutzler 33%

Arthur Weltman Hutzler 9,56%

Rony Sztamfater 24,44%

**Controle Indireto**

---

Não aplicável.

**b) controladas e coligadas**

Trigger Participação e Administração Ltda. (CNPJ 10.693.389/0001-51)

Triggerpet Holding Ltda. (CNPJ 30.156.315/0001-93)

Trigger Saúde Seed Desenvolvimento de Negócios Ltda. (CNPJ 31.197.085/0001-73)

**c) participações da empresa em sociedades do grupo**

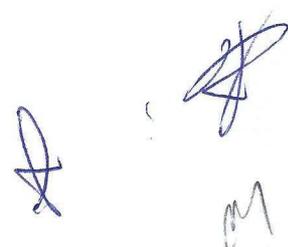
Não aplicável.

**d) participações de sociedades do grupo na empresa**

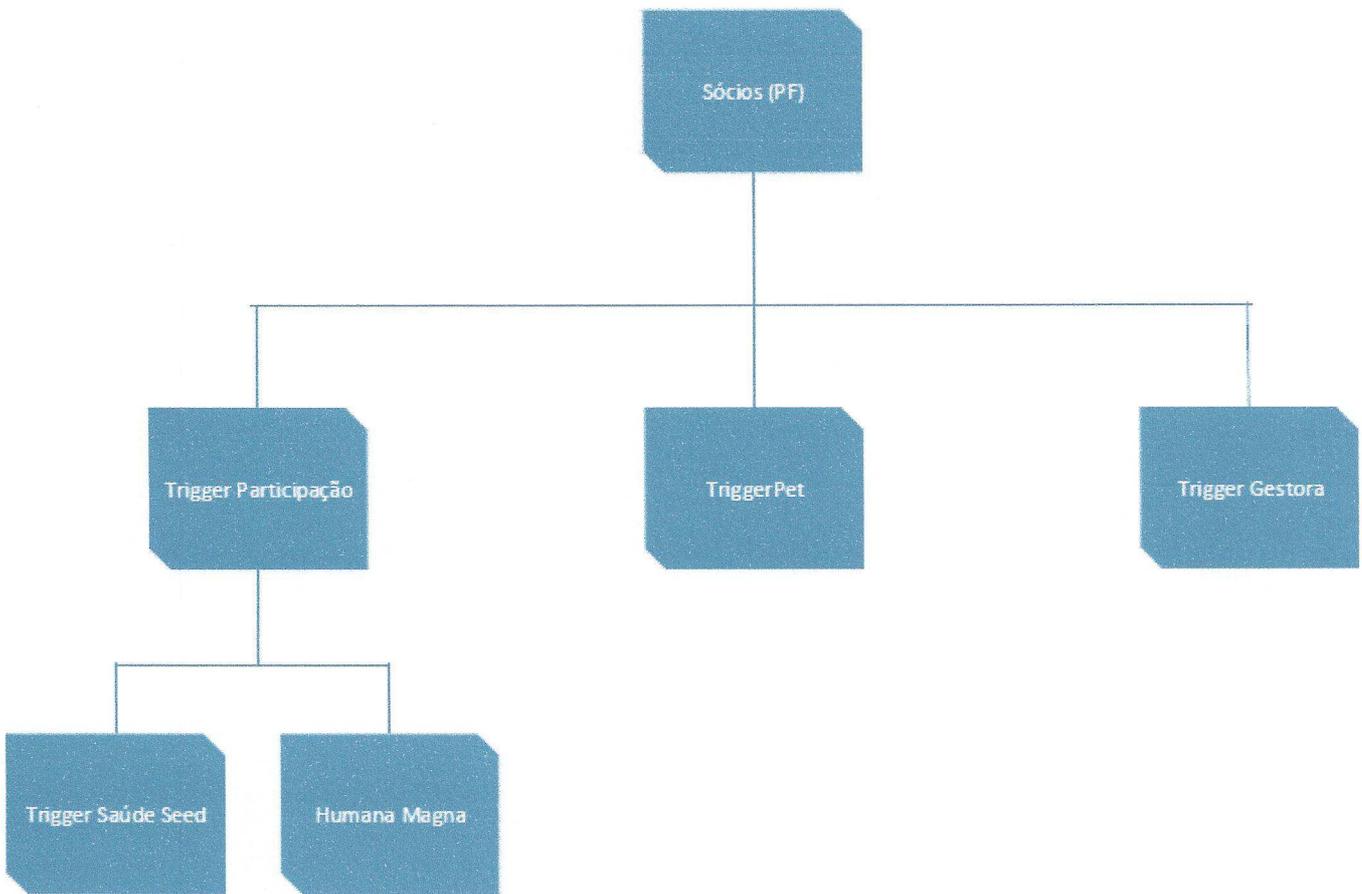
Não aplicável.

**e) sociedades sob controle comum**

Não aplicável.



## 7.2. ORGANOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO



*[Assinaturas manuscritas]*

## 8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

### 8.1. DESCREVER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO SEU CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO, IDENTIFICANDO:

#### a) atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

##### DEPARTAMENTO: RISCOS E CONTROLES INTERNOS

- Responder pelo planejamento, implementação e administração da gestão de riscos, a serem incorridos pela Trigger Gestora de Recursos, mantendo a consistência do plano de metas aprovado, produtos, estratégia de investimento, liquidez e regulamentação;
- Realizar pesquisas e implementar metodologia e instrumentos para a análise de risco, identificando os limites de concentração do mercado e avaliando sempre o risco da flutuação das taxas e preços que o mercado leva em consideração;
- Elaborar, periodicamente, relatórios quantitativos e qualitativos acerca das posições de riscos a que a empresa está exposta, enviando aos Sócios;
- Propor limites (Risco, Fator de Risco, Exposure e Liquidez) estabelecidos;
- Controlar o cumprimento dos limites aplicados à Organização;
- Desenvolver o Programa de Controles Internos visando identificar, medir, monitorar e controlar os riscos incorridos pela Trigger Gestora de Recursos, com base nas rotinas executadas, pontos de controle estabelecidos, legislação vigente e estrutura organizacional;
- Manter os Sócios atualizados quanto ao desempenho dos procedimentos de controles executados, exposição dos riscos e situação dos planos de ação desenvolvidos;
- Analisar e interpretar, em conjunto com as áreas, as normas e regulamentação vigentes visando criar e/ou complementar os controles internos praticados na Trigger Gestora de Recursos;
- Manter os Sócios atualizados quanto ao desempenho dos procedimentos de controles executados, exposição dos riscos e situação dos planos de ação desenvolvidos.
- Atender aos Colaboradores quanto às matérias sob sua competência;
- Identificar condutas contrárias às Políticas da Trigger Gestora de Recursos;
- Revisar periodicamente e sugerir propostas de aperfeiçoamento às Políticas;
- Solicitar, sempre que julgar necessário, o apoio de auditoria externa, ou ainda, a assessoria de profissionais especialmente contratados;
- Apreciar os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento das normas contidas nas Políticas e analisar situações que possam ser caracterizadas como conflito de interesses; e
- Supervisionar os processos de identificação e de manutenção de cadastros atualizados dos clientes da Trigger Gestora de Recursos.

##### DEPARTAMENTO: GESTÃO DE RECURSOS

- Analisar as condições prevalecentes no mercado financeiro, resultados de empresas e tomadas de decisões de investimento;
- Analisar e identificar as melhores oportunidades de aplicação e captação no mercado dentro dos limites previamente estabelecidos pela política de investimentos dos fundos;
- Revisar o fechamento diário das operações e analisar os resultados;
- Assegurar que as operações sejam realizadas de acordo com os limites operacionais estabelecidos;
- Implementar planos de contingência, a fim de não interromper as operações;
- Participar da elaboração ou revisão dos produtos, objetivando atender as expectativas de mercado e maximizar a participação do Cliente e / ou parceiro no mesmo;
- Empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado e a diligência que todo homem ativo costuma dispensar à gestão de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão;
- Cumprir fielmente o contrato firmado com o Cliente, prévia e obrigatoriamente por escrito, o qual deve conter as características básicas dos serviços a serem prestados;
- Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor de carteira;
- Realizar as atividades de legitimação, processamento e controle das operações ativas negociadas pela Diretoria de Investimentos;
- Orientar, supervisionar e atuar nas atividades de processamento das operações, cadastro, documentação e controle dos Fundos junto ao administrador;
- Assegurar que as alterações e registros diários das transações e operações que impliquem algum tipo de risco se realizem conforme as políticas e procedimentos estabelecidos;
- Verificar e acompanhar o registro, a contabilização e o controle dos Fundos de Investimento;
- Manter-se atualizado sobre as condições de mercado, legislação vigente e outras informações que possam influenciar nos aspectos operacionais.

#### DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO

- Planejar, implantar e acompanhar as diretrizes da área administrativa, fornecendo instrumentos para tomadas de decisões;
- Acompanhar a administração da área de Tecnologia, de acordo com as diretrizes estabelecidas, efetuando o planejamento e acompanhamento das metas e resultados obtidos;
- Analisar e aprovar despesas administrativas, observando o previsto no orçamento;
- Garantir o cumprimento das normas e processos, referentes à sua área de atuação, mantendo-as atualizadas e em conformidade com a legislação aplicável;
- Supervisionar a execução das atividades de serviços administrativos e gerais, visando dar adequado suporte aos seus diferentes setores no que concernem as condições físicas de trabalho e provimento de recursos materiais necessários para realização das atividades organizacionais;
- Responder pelo acompanhamento e administração dos contratos de prestação de serviços mantidos pela unidade, visando o correto cumprimento dos mesmos;

- Garantir, através de mecanismos de controle interno adequados, o permanente atendimento às normas e regulamentações vigentes, referentes às diversas alternativas e modalidades de investimento, à própria atividade de gestão de carteira e aos padrões de conduta ética e profissional;
- Acompanhar os procedimentos legais, na legitimação de suas ações, resguardando os interesses da Trigger Gestora de Recursos; e

**b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões**

**COMITÊS DE INVESTIMENTO:** O comitê é composto pelo diretor responsável, por dois sócios e membros técnicos convidados (sem direito a voto).

O comitê se instala com a presença de no mínimo dois membros votantes, sendo indispensável a presença do Presidente do Comitê, podendo este delegar sua função indicando por escrito expressamente seu substituto. As decisões devem ser registradas em Ata, contendo a data, a matéria tratada, a decisão com as justificativas e recomendações.

**COMITÊ DE RISCO:** O comitê é composto pelo diretor responsável, por dois sócios e membros técnicos convidados (sem direito a voto).

O comitê se instala com a presença de no mínimo dois membros votantes, sendo indispensável a presença do Presidente do Comitê, podendo este delegar sua função indicando por escrito expressamente seu substituto. As decisões devem ser registradas em Ata, contendo a data, a matéria tratada, a decisão com as justificativas e recomendações.

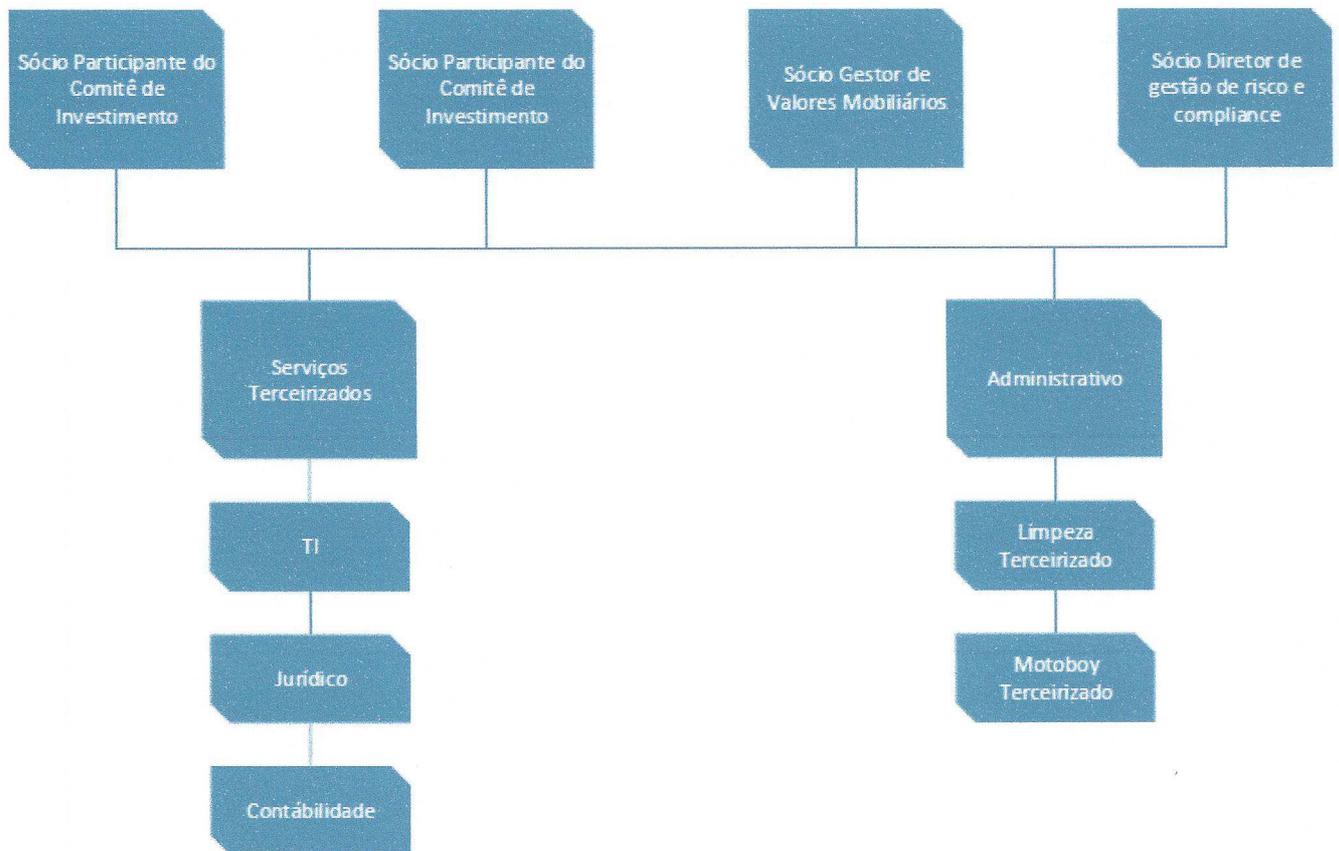
**c) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais**

O Sr. Rony Sztamfater será o responsável pela administração de carteira de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do art. 4º, inciso III, e art. 4º, §7º, da Instrução CVM n.º 558/15. O diretor não poderá exercer nenhuma outra atividade no mercado de capitais, na Trigger Gestora ou fora dela, salvo no caso de cumulação dessa função em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da Trigger Gestora ou da prestação, por meio da Trigger Gestora, dos serviços de consultoria de valores mobiliários.

O Sr. Marcelo Berger será o responsável: (i) pela fiscalização do cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade e, no que for aplicável à função, do quanto previsto na Instrução CVM n.º 558/15 (compliance), nos termos do art. 4º, inciso IV, e §7º, da Instrução CVM n.º 558/15; (ii) pela gestão de riscos, nos termos do art. 4º, inciso V, e §7º, da Instrução CVM n.º 558/15; e (iii) pelo cumprimento das obrigações relativas à prevenção de lavagem de dinheiro estabelecidas na Instrução CVM n.º 301/99, nos termos de seu art. 10. O diretor deverá exercer suas funções com

independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Trigger Gestora ou fora dela, em observância ao disposto no art. 4º, § 3º, da Instrução CVM n.º 558/15.

## 8.2. ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SOCIEDADE



**8.3. EM RELAÇÃO A CADA UM DOS DIRETORES DE QUE TRATAM OS ITENS 8.4, 8.5, 8.6 E 8.7 E DOS MEMBROS DE COMITÊS DA EMPRESA RELEVANTES PARA A ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, INDICAR:**

<b>NOME:</b> Rony Sztamfater	
<b>IDADE:</b> 35 anos	<b>PROFISSÃO:</b> engenheiro naval
<b>CPF/MF:</b> 321.540.508-32	
<b>CARGO OCUPADO:</b> Diretor	
<b>DATA DA POSSE:</b> 01/12/2018	<b>PRAZO DO MANDATO:</b> 2 anos
<b>OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDOS NA EMPRESA:</b> Diretor responsável pela gestão da carteira e distribuição de cotas dos fundos geridos.	

<b>NOME:</b> Marcelo Berger	
<b>IDADE:</b> 49 anos	<b>PROFISSÃO:</b> engenheiro
<b>CPF/MF:</b> 152.907.858-09	
<b>CARGO OCUPADO:</b> Diretor de Compliance e Gestão de Riscos	
<b>DATA DA POSSE:</b> 10/04/2019	<b>PRAZO DO MANDATO:</b> 2 anos
<b>OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDOS NA EMPRESA:</b> Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela gestão de riscos.	

**8.4. EM RELAÇÃO AOS DIRETORES RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, FORNECER:**

a) **Currículo, contendo as seguintes informações:**

i. **cursos concluídos;**

**RONY SZTAMFATER**

2002 – 2007: Escola Politécnica - Universidade de São Paulo - Engenharia Naval  
07/2006 Curso de Avaliação IIR - técnicas de avaliação, conceitos e estudos de caso  
01/2005 - 07-2005 Universidade de Tel Aviv - Tel Aviv, Israel - Cursos de inglês para estudantes internacionais e Economia do Oriente Médio e questões políticas  
01/1999 - 12/1999 Intercâmbio cultural internacional - Orange, Califórnia, EUA

**ii. aprovação em exame de certificação profissional;**

Certificação Gestor ANBIMA.

**iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
- datas de entrada e saída do cargo.

**RONY SZTAMFATER**

03/2015 – Atual: Trigger Participação-Diretor Financeiro, Sócio: Investimento em participações de empresas e fundos de investimentos.

02/2013 – 06/2015: Aimorés Participações-Diretor Financeiro, Associado: Investimentos imobiliários.

02/2010 – 09/2014: Profite – Diretor Financeiro e Sócio

03/2009 – 12/2009: Pátria Investimento - Analista de investimento: Fundos de investimentos em empresas.

**8.5. EM RELAÇÃO AO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REGRAS, POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS E DA INSTRUÇÃO CVM Nº 558/2015, FORNECER:**

**a) currículo, contendo as seguintes informações:**

**i. cursos concluídos;**

**MARCELO BERGER**

2018 – IBGC - Governança Corporativa

01/1987 – 12/1991 - USP – Poli – Universidade de São Paulo – Engenharia Elétrica

**ii. aprovação em exame de certificação profissional;**

Não possui.

**iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;

- **datas de entrada e saída do cargo.**

**MARCELO BERGER**

10/2008 – Atual: Trigger Participação – Sócio - Investimento em participações de empresas e fundos de investimentos.

01/1995 – 10/2008 – Integration Consultoria – Sócio - consultoria de estratégia e gestão

07/2002 – 05/2007 – Xplan – Sócio – Empresa de Software de gestão de demanda

07/1990 – 06/1995 – Andersen Consulting (Atual Accenture)- Consultor

**8.6. EM RELAÇÃO AO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS, CASO NÃO SEJA A MESMA PESSOA INDICADA NO ITEM ANTERIOR, FORNECER:**

**a) currículo, contendo as seguintes informações:**

**i. cursos concluídos;**

**ii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**

- **nome da empresa;**
- **cargo e funções inerentes ao cargo;**
- **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;**
- **datas de entrada e saída do cargo.**

O diretor é a mesma pessoa indicada no item 8.5 deste documento.

**8.7. EM RELAÇÃO AO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CASO NÃO SEJA A MESMA PESSOA INDICADA NO ITEM 8.4, FORNECER:**

**a) currículo, contendo as seguintes informações:**

**i. cursos concluídos;**

**ii. aprovação em exame de certificação profissional;**

**iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**

- **nome da empresa;**
- **cargo e funções inerentes ao cargo;**
- **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;**
- **datas de entrada e saída do cargo.**

O diretor é a mesma pessoa indicada no item 8.4 deste documento.



**8.8. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA MANTIDA PARA A GESTÃO DE RECURSOS, INCLUINDO:**

**a) quantidade de profissionais;**

3 (três).

**b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;**

A área de gestão de recursos é responsável (i) pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e monitoramento dos investimentos; e (ii) pela administração de recursos e, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento ou pela definição das informações a respeito do ativo objeto de investimento.

O gestor também é responsável por controle periódico e análise de cenários para cada um dos investimentos, além da análise de potenciais vendas dos ativos de acordo com condições do mercado e de resultados da companhia investida ou ativo objeto de investimento.

**c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.**

Cabe a área:

- Realizar estudos necessários, avaliando performance e outros dados relevantes para auxiliar na tomada de decisão de investimentos;
- Buscar oportunidades de negócio entre os segmentos que a Trigger Gestora de Recursos atua;
- Buscar informações idôneas e fidedignas que serão utilizadas nas análises, recomendações e apresentações;
- Avaliar potenciais oportunidades e empresas em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos para divulgação aos Clientes;
- Preparar e transmitir aos Sócios os planos de investimentos
- Monitorar os resultados dos investimentos definidos, com a análise dos cenários macroeconômicos, domésticos e internacionais;
- Controlar e acompanhar volumes e limites disponíveis, visando manter atualizada a posição de liquidez dos Fundos, orientando os negócios no que se refere à captação ou repasse de recursos;
- Formalizar as operações, assegurando que as mesmas estejam em consonância com os procedimentos operacionais adotados;
- Boletar as operações realizadas;

- Registrar as operações de compra e venda de ativos e outras afins garantindo o cumprimento das normas internas e externas da Trigger Gestora de Recursos; e
- Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do Cliente, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários ou não integrantes das carteiras sob sua gestão.

**8.9. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA MANTIDA PARA A VERIFICAÇÃO DO PERMANENTE ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ATIVIDADE E PARA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS TERCEIROS CONTRATADOS, INCLUINDO:**

**a) quantidade de profissionais;**

2 (dois).

**b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;**

O Departamento de Compliance e Riscos será responsável por (i) assegurar a conformidade das operações e atividades desenvolvidas pela Trigger Gestora de Recursos com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como às políticas internas e instrumentos de autorregulação adotados; (ii) monitorar e supervisionar, com independência e eficiência, as operações e atividades desenvolvidas pela Trigger Gestora de Recursos e o cumprimento das normas aplicáveis, especialmente as regras contidas nas políticas e manuais internos; (iii) implementar programas de treinamento dos colaboradores e demais procedimentos operacionais que deem cumprimento às normas previstas nas políticas e manuais internos; e (iv) esclarecer eventuais dúvidas dos Colaboradores a respeito da legislação e regulamentação aplicável, assim como sobre as disposições das políticas e manuais internos.

A fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados observará o disposto na Instrução CVM 555, bem como na Política de Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviços. Conforme exposto acima, atualmente a área de compliance da Trigger Gestora de Recursos é composta por 1 (um) sócio, o que exerce as seguintes funções:

**MARCELO BERGER:** Diretor de Compliance e Riscos, responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Trigger Gestora de Recursos. Neste sentido, será o responsável (i) pela observância do cumprimento e adequação de todos os colaboradores da Trigger Gestora de Recursos aos seus manuais, códigos e políticas, bem como às regras legais e regulamentares; (ii) pela análise das operações realizadas pelos fundos de investimento geridos e administrados pela Trigger Gestora de Recursos sob a ótica de Compliance; (iii) pela análise dos cadastros e pelo cumprimento das disposições relativas à prevenção a lavagem de dinheiro e ao



financiamento ao terrorismo; (iv) pelo acompanhamento do trabalho da auditoria externa da Trigger Gestora de Recursos e dos fundos de investimento geridos e administrados; (v) por garantir a total independência e segregação das funções de cada uma das áreas da Trigger Gestora de Recursos.

**c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos;**

A **Trigger Gestora de Recursos** possui Políticas de Compliance, no qual estão estabelecidas todas as regras e procedimentos de controles internos. Estas Políticas são revisadas periodicamente pelo departamento de Compliance e Riscos com o objetivo de adequá-lo a eventuais ocorrências.

O acesso ao sistema de informação da sociedade é restrito e somente poderão acessá-lo os Colaboradores previamente autorizados pelo Diretor de Compliance e Riscos, nos termos do Código de Ética e Conduta da sociedade.

Adicionalmente, o departamento de Compliance realiza treinamentos periódicos com os colaboradores, com o objetivo de instruí-los sobre as regras contidas nos manuais e políticas da sociedade, bem como nas normas expedidas pela CVM e pelos órgãos reguladores, como ANBIMA e ABVCAP.

Além disso, em caso de contingência, é possível acessar o sistema através da internet, mediante a inserção de todos os logins, senhas e demais autenticações necessárias para a garantia de sua segurança e informações. Seu banco de dados é armazenado em sistema terceirizado em nuvem.

As principais rotinas e procedimentos adotados pela área de Compliance e risco são:

- Aplicar as instruções e regulamentações dos Órgãos Fiscalizadores, introduzindo o conceito de Compliance na Trigger Gestora de Recursos, de forma a minimizar a ocorrência de riscos administrativos, operacionais, legais, de imagem e outros;
- Fazer cumprir o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento;
- Analisar e interpretar, em conjunto com as áreas, as normas e regulamentação vigentes visando criar e/ou complementar os controles internos praticados na Trigger Gestora de Recursos;
- Avaliar permanentemente os canais de comunicação, verificando se as informações estão disponíveis a todos os funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, de forma confiável, tempestiva e compreensível, desde que relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
- Atualizar os manuais da Trigger Gestora de Recursos, de acordo com as diretrizes estabelecidas;

- Detectar e alertar anomalias de processo e avaliar as atividades ou planos de ação que estão sendo executados para a mitigação dos riscos e alertas, auxiliando as áreas no desenvolvimento de novos controles para seus processos;
- Acompanhar e monitorar o relacionamento da Trigger Gestora de Recursos com os Órgãos Reguladores;
- Monitorar toda comunicação trocada com os Órgãos Reguladores; e
- Recepcionar e acompanhar o atendimento de Auditores e Inspectores.
- Qualquer indício apontado pela área é prontamente levado ao Diretor de Compliance e Riscos para decisão e suas providências.

Na avaliação de novas operações são efetuadas análises jurídicas e econômicas valendo-se de ferramentas de KYC e consultas a diversos órgãos previamente à abertura de relacionamento com investidor.

**d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor;**

Os sócios, administradores e demais colaboradores da **Trigger Gestora de Recursos** estão sujeitos às regras previstas nas políticas e manuais internos os quais estabelecem como diretriz a total independência dos colaboradores no exercício de suas funções na sociedade.

Adicionalmente, a **Trigger Gestora de Recursos** contrata serviços terceirizados de escritórios jurídicos, totalmente independente para auxiliar o departamento de Compliance, para que este não sofra qualquer tipo de influência nas suas decisões.

**8.10. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA MANTIDA PARA A GESTÃO DE RISCOS, INCLUINDO:**

**a) quantidade de profissionais;**

2 (dois).

**b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;**

A função principal desempenhada pela área de risco é garantir que os Fundos atuem conforme os respectivos regulamentos, monitorando a exposição de fatores que apresentem riscos inerentes aos investimentos realizados e que possam afetar os resultados da Gestora.

**c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos;**

A Trigger Gestora utiliza sistema de relatórios quantitativos e qualitativos, planilhas desenvolvidas internamente especificamente para acompanhar e adequar os investimentos à sua respectiva política, bem como a utilização de sistemas de empresas terceirizadas que executam análises e precificam as quotas. A Trigger Gestora é uma empresa que atua com fundos de investimentos em participação, para tanto, adequa a análise de risco de acordo com a operação desenvolvida. Neste monitoramento contínuo elabora relatórios com recomendações para a alta administração das investidas.

- d) **a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor;**

O Setor de gestão de risco e compliance conta com um dos sócios diretores da Trigger como integrante, cuja atividade esta empenhada em cumprir todas as normas e procedimentos adotados no código de ética e conjunto de políticas da Trigger Gestora.

**8.11. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA MANTIDA PARA AS ATIVIDADES DE TESOUREARIA, DE CONTROLE E PROCESSAMENTO DE ATIVOS E DA ESCRITURAÇÃO DE COTAS, INCLUINDO:**

- a) **quantidade de profissionais;**  
b) **os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos;**  
c) **a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade;**

Este item não foi preenchido, pois o fornecimento dessas informações é facultativo para administradores de carteira de valores registrados na categoria de gestores de recursos, conforme o Anexo 15-II, da Instrução CVM nº 558/15.

**8.12. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ÁREA RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, INCLUINDO:**

- a) **quantidade de profissionais;**

A área responsável pela distribuição de cotas do fundo de investimento é composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) sócios e um colaborador.

- b) **natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes;**

Prospecção, oferta e venda de produtos diretamente ao investidor e atendimento aos cotistas.

- c) **programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas;**



Realização de treinamentos periódicos de KYC, PLD/FT e anticorrupção disponibilizados pela área de Compliance, conforme as Políticas da Trigger Gestora.

- d) **infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição;**

As atividades de distribuição serão desenvolvidas na sede da Trigger Gestora, em local destinado a esta atividade, contendo 2 estações de trabalho completas com acesso à internet e acesso ao sistema da Trigger Gestora e toda a sua infraestrutura.

- e) **os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos;**

Elaboração de relatório de visitas a investidores e acesso aos sistemas de controle da Trigger Gestora de Recursos.

**8.13. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA JULGUE RELEVANTES**

Não há informações adicionais àquelas apresentadas nos demais itens deste formulário.



**9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (pretensão do requerente)**

**9.1. EM RELAÇÃO A CADA SERVIÇO PRESTADO OU PRODUTO GERIDO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.1, INDICAR AS PRINCIPAIS FONTES DE REMUNERAÇÃO QUE PRÁTICA.**

A Trigger Gestora pretende cobrar como remuneração pela gestão de seus fundos um percentual do valor aportado, a título de taxa de administração, e um percentual do valor que exceder uma taxa mínima de retorno pelo investimento realizado, a título de taxa de sucesso.

**9.2. INDICAR, EXCLUSIVAMENTE EM TERMOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA TOTAL AUFERIDA NOS 36 (trinta e seis) MESES ANTERIORES À DATA BASE DESTE FORMULÁRIO, A RECEITA PROVENIENTE, DURANTE O MESMO PERÍODO, DOS CLIENTES EM DECORRÊNCIA DE:**

- a) **taxas com bases fixas;**
- b) **taxas de performance;**
- c) **taxas de ingresso;**
- d) **taxas de saída;**
- e) **outras taxas.**

Este item não é de preenchimento obrigatório para o pedido de autorização para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme o Anexo 6-II da Instrução CVM n.º 558/15.

**9.3. FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA JULGUE RELEVANTES**

Este item não é de preenchimento obrigatório para o pedido de autorização para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme o Anexo 6-II da Instrução CVM n.º 558/15.



**10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS**

**10.1. DESCREVER A POLÍTICA DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Conforme disposto na Política de Controles Internos, Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, considerando que, pela Lei Anticorrupção, a Trigger Gestora poderia ser responsabilizada pela prática de atos contra a administração pública cometida por um terceiro em seu nome, benefício ou com seu financiamento, todos os Colaboradores devem, antes de contratar qualquer prestador de serviços, ou qualquer terceiro para agir em nome ou a favor da Trigger Gestora, buscar assegurar-se de que:

- trata-se de prestador de serviços idôneo, que não foi condenado anteriormente e que cumpre com a Lei Anticorrupção;
- o prestador de serviços possui, de acordo com o seu porte e setor em que atua, controles internos para impedir a prática de atos contra a administração pública;
- o valor cobrado pelos serviços prestados / produtos fornecidos está de acordo com a prática de mercado para a natureza do serviço prestado / produto fornecido;
- todos os valores pagos ao prestador de serviços foram feitos mediante recebimento de nota fiscal devidamente emitida pelo prestador de serviços, com a indicação correta do serviço prestado / produto fornecido.

Adicionalmente, na seleção de Fornecedores, deve-se levar em consideração a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.

**10.2. DESCREVER COMO OS CUSTOS DE TRANSAÇÃO COM VALORES MOBILIÁRIOS SÃO MONITORADOS E MINIMIZADOS**

Não aplicável.

**10.3. DESCREVER AS REGRAS PARA O TRATAMENTO DE *SOFT DOLLAR*, TAIS COMO RECEBIMENTO DE PRESENTES, CURSOS, VIAGENS ETC.**

Conforme disposto na Política de Tratamento de Soft Dollar, os Colaboradores que mantém relacionamento com os Fornecedores em nome da Trigger Gestora devem se assegurar que os benefícios por eles concedidos à Trigger Gestora não sejam de caráter pecuniário e que sejam utilizados pelos Colaboradores exclusivamente para fins de

tomada de decisões de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários geridos pela Trigger Gestora.

A Trigger Gestora não deverá selecionar seus Fornecedores considerando os benefícios recebidos (Soft Dollar), mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.

Os benefícios de Soft Dollar não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações pela Trigger Gestora com os Fornecedores, devendo a Trigger Gestora manter, a todo tempo, total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores operações em nome dos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão, sempre de acordo às melhores condições para seus clientes.

Quaisquer benefícios oferecidos pelos Fornecedores não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como presentes, viagens, entretenimento, dentre outros, não poderão ser aceitos pelos Colaboradores se superarem o valor individual de R\$500,00 (quinhentos reais).

Na hipótese de recebimento, por qualquer Colaborador, de brindes, presentes ou vantagens pecuniárias de Fornecedores acima do valor indicado, o fato deverá ser comunicado ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, para que sejam tomadas as providências cabíveis para mitigar os riscos de eventuais conflitos de interesses.

#### **10.4. DESCREVER OS PLANOS DE CONTINGENCIA, CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES ADOTADOS**

Nos termos do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, com o objetivo resguardar os negócios e garantir a continuidade das atividades da Trigger Gestora mesmo em momentos de crise e materialização de contingências, estabeleceu-se procedimentos por meio dos quais busca-se a mitigação dos efeitos de situações de ameaças, tentativas e/ou efetiva interdição de acesso ou paralisação das atividades do edifício-sede ou quaisquer outras instalações da Trigger Gestora, como resultado de desastres, greves, ameaças de incêndio ou outros tipos de bloqueios de acesso, até o retorno à situação normal das atividades.

O Plano de Continuidade leva em conta três fatores:

- Prevenção: o objetivo é minimizar a probabilidade de interrupções das atividades da Trigger Gestora, integrando medidas seguras nas atividades normais de negócios.
- Correção: em caso de interrupção, o objetivo é minimizar o seu impacto nas

atividades da Trigger Gestora, permitindo manter o atendimento no mais alto nível dentro do possível.

- Recuperação: uma vez passada a fase anterior, o objetivo é assegurar uma recuperação imediata das operações com menor impacto aos Colaboradores e clientes.

#### **10.5. DESCREVER AS POLÍTICAS, PRÁTICAS E CONTROLES INTERNOS PARA A GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ DAS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS**

A Política de Gestão de Riscos detalha os procedimentos de mensuração dos riscos a que a Trigger Gestora está exposta, de acordo com a natureza da operação, da complexidade dos investimentos, bem como a dimensão da exposição ao risco de liquidez da Trigger Gestora.

Na Trigger Gestora, o monitoramento do risco de liquidez dos ativos é feito de acordo com as características de cada ativo, levando-se em consideração que os fundos gerem ativos ilíquidos e são mono-ativos, ou têm ativos restritos.

Devido às características dos ativos financeiros objeto de negociação pela Trigger Gestora (companhias fechadas, cujos títulos, portanto, não são listados em bolsa de valores), a mensuração do risco de mercado se assemelha ao risco de crédito descrito abaixo.

As parcelas dos recursos dos fundos de investimento não aplicadas no tipo de ativo descrito acima serão aplicadas em Títulos Públicos de Renda Fixa e em cotas de fundos de investimento de alta liquidez, sendo o risco de mercado calculado conforme descrito a seguir.

Os limites legais para investimentos em determinados ativos (conforme sua natureza), estabelecidos pela legislação e regulamentação vigentes, serão monitorados pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos e pelo gestor de cada um dos fundos geridos pela Trigger Gestora.

Na Trigger Gestora, o monitoramento do risco de liquidez dos ativos é feito de acordo com as características de cada ativo, levando-se em consideração que os fundos gerem ativos ilíquidos e são mono-ativos, ou têm ativos restritos.

A atividade de monitoramento e gerenciamento de risco operacional é executada de forma corporativa e centralizada, contando com o processo acima descrito para identificar os riscos e as oportunidades, estimar o impacto potencial desses eventos, bem

como avaliar método para tratar desses impactos, tendo em vista a redução dos eventuais riscos observados até um patamar aceitável.

O objetivo da estrutura não é eliminar os riscos envolvidos, mas gerenciá-los em todas as atividades, de forma a maximizar as oportunidades e minimizar os efeitos adversos.

**10.6. DESCRIVER AS POLÍTICAS, AS PRÁTICAS E OS CONTROLES INTERNOS PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O INCISO I DO ARTIGO 30, CASO DECIDA ATUAR NA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE QUE SEJA ADMINISTRADOR OU GESTOR**

As políticas, práticas e controles internos aplicáveis à distribuição de cotas dos fundos geridos estão descritos nos seguintes documentos: Código de Ética e Conduta, Política de Controles Internos, Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Processo de KYC e Suitability (Ficha Cadastral do Investidor).

Tais políticas visam garantir a adequada verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, bem como o correto registro de clientes e operações e eventual comunicado de operações suspeitas de lavagem de dinheiro, em cumprimento às alíneas “a”, “b” e “c” do art. 30 da Instrução CVM 558/15.

Por fim, em cumprimento à alínea “d” do art. 30 da Instrução CVM 558/15, a Trigger Gestora segue as seguintes normas sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento:

- solicitar ao cliente ou potencial cliente os documentos solicitados pelo administrador para realização ou atualização de seu cadastro, nos termos da regulamentação, para posterior encaminhamento ao administrador;
- solicitar ao cliente a atualização de documentos e informações periódicas, mediante solicitação do administrador; e
- repassar ao administrador as ordens transmitidas pelos clientes, segundo as regras e procedimentos acordados com o administrador.

**10.7. ENDEREÇO DA PÁGINA DO ADMINISTRADOR NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA QUAL PODEM SER ENCONTRADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 558/15**

Triggergestora.com.br

**11. CONTINGÊNCIAS**

**11.1. DESCREVER OS PROCESSO JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS, QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, EM QUE A EMPRESA FIGURE NO POLO PASSIVO, QUE SEJAM RELEVANTES PARA OS NEGÓCIOS DA EMPRESA, INDICANDO:**

- a) **principais fatos;**
- b) **valores, bens ou direitos envolvidos**

A Trigger Gestão, constituída em 18 de dezembro de 2018, não possui processos judiciais, administrativos ou arbitrais, em sigilo ou não, em que figure no polo passivo ou ativo.

**11.2. DESCREVER OS PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS, QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, EM QUE O DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS FIGURE NO PÓLO PASSIVO E QUE AFETEM SUA REPUTAÇÃO PROFISSIONAL, INDICANDO:**

- a) **principais fatos;**
- b) **valores, bens ou direitos envolvidos**

**11.3. DESCREVER OUTRAS CONTINGÊNCIAS RELEVANTES NÃO ABRANGIDAS PELOS ITENS ANTERIORES**

A Trigger Gestão, constituída em 18 de dezembro de 2018, não possui processos judiciais, administrativos ou arbitrais, em sigilo ou não, em que figure no polo passivo ou ativo. Da mesma forma, não há outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

**11.4. DESCREVER CONDENAÇÕES JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS OU ARBITRAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, PROLATADAS NOS ÚLTIMOS 5 (cinco) ANOS EM PROCESSOS QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, EM QUE A EMPRESA TENHA FIGURADO NO POLO PASSIVO, INDICANDO:**

- a) **principais fatos;**
- b) **valores, bens ou direitos envolvidos**

Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado ou não, em processos, em sigilo ou não, em que a Requerente figure no polo passivo, desde a data de sua constituição, 18 de dezembro de 2018.



**11.5. DESCREVER CONDENAÇÕES JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS OU ARBITRAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, PROLATADAS NOS ÚLTIMOS 5 (cinco) ANOS EM PROCESSOS QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, EM QUE O DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS TENHA FIGURADO NO POLO PASSIVO E TENHA AFETADO SEUS NEGÓCIOS OU SUA REPUTAÇÃO PROFISSIONAL, INDICANDO:**

- a) principais fatos;**
- b) valores, bens ou direitos envolvidos**

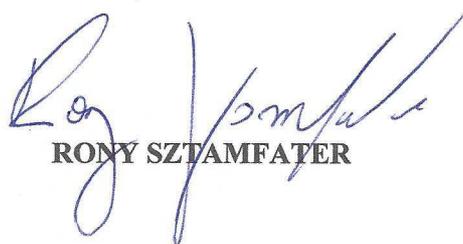
Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado ou não, em processos, em sigilo ou não, em que o Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários figure no polo passivo, desde a data de sua constituição, 18 de dezembro de 2018.

**12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO:**

O Sr. Rony Sztamfater, autorizado ao exercício de atividade de administração de carteira de valores, conforme Ato Declaratório n.º 16.523, de 03 de agosto de 2018, declara adicionalmente não ter:

- a) acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- b) condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d) inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- f) títulos contra si levados a protesto.

São Paulo, 22 de abril de 2019.

  
**RONY SZTAMFATER**



